

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª DIRECÇÃO - 1.ª REPARTIÇÃO.

Atendendo ao que me representaram a Camara Municipal do concelho de Leiria e a Junta de Parochia da freguezia de Coimbra, expondo a urgente necessidade de ser creada uma cadeira de ensino primario n'aquella freguezia, por não poder a mocidade ali residente concorrer ás escolas estabelecidas em Vieira e Monte Redondo, em rasão da distancia em que ficam e da passagem de ribeiras caudalosas, durante o inverno;

Usando das auctorisações conferidas pelo artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do orçamento geral do Estado; e

Conformando-me com a informação do Governador Civil de Leiria, e com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto na sua Consulta de 9 de Junho de 1854;

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na freguezia de Coimbra, concelho e districto de Leiria, e mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 14 de Janeiro de 1857. — **REI.** — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diar. do Gov. de 20 Jan., n.º 17.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

DIRECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS - REPARTIÇÃO TECHNICA.

Tendo a Direcção da Companhia Central Peninsular dos Caminhos de Ferro de Portugal submettido á approvação d'este Ministerio o projecto para as officinas de reparação e casas de locomotivas e carruagens; e conformando-Se Sua Magestade **EL-REI** com a Consulta sobre este objecto apresentada pelo Conselho de Obras Publicas e Minas: Manda declarar á sobredita Direcção, que apesar do referido projecto não offerrecer todós os desenvolvimentos e detalhes necessarios, é todavia approvedo para servir ao estabelecimento provisorio das ditas casas e officinas, a cuja construcção se deverá proceder com a maior urgencia, como se torna indispensavel para regularidade do serviço de exploração.

O que se communica á sobredita Direcção, para seu conhecimento e mais effectos.

Paço, em 15 de Janeiro de 1857. — *Marquez de Loulé.* — Para a Direcção da Companhia Central Peninsular dos Caminhos de Ferro de Portugal.

No Diar. do Gov. de 17 Jan., n.º 15.

Tendo o Governador Civil do districto de Lisboa dado conhecimento a este Ministerio das representações que lhe foram dirigidas acerca dos graves prejuizos que a saúde publica tem soffrido, em consequencia de se conservarem aguas estagnadas na parte da caldeira do esteiro de Azambuja, que fica ao norte do aterro sobre ella construido para passagem da linha ferrea, o qual impossibilita a saída das ditas aguas para o mencionado esteiro, por onde deveriam correr; e reconhecendo-se que é da mais instante necessidade evitar a continuação do mal de que se trata: Ha por bem Sua Magestade **EL-REI**, em vista da informação a este respeito havida dos fiscaes do Governo na construcção da dita linha ferrea, ordenar que a Direcção da Companhia Central Peninsular dos Caminhos de Ferro de Portugal faça proceder quanto antes ao entulhamento da parte da referida caldeira que fica ao norte do aterro sobre ella construido, a fim de que por esta fórma se faça desaparecer o pantano que ali existe; esperando